



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Administração indireta municipal. Aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade e concessão de registro ao ato.*

**ACÓRDÃO AC2 - TC - 02255 /2011**

### RELATÓRIO

01. Processo: **TC-11.279/09.**
02. Origem: **BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA - BCPREV.**
03. Aposentanda:
  - 3.1. Nome: **MARIA DAS GRAÇAS ALVES.**
  - 3.2. Cargo: **Professor.**
  - 3.3. Idade: **54 anos.**
  - 3.4. Matrícula: **93-1.**
  - 3.5. Lotação: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BREJO DO CRUZ.**
04. Caracterização da aposentadoria:
  - 4.1. Natureza: **Por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.**
  - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da BCPREV.**
  - 4.3. Data do ato: **10 de setembro de 2008.**
  - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Município – 11 de setembro de 2008.**
05. Parecer da AUDITORIA: **Reconhece a fundamentação legal, merecendo o ato o competente registro.**

### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, pela concessão de registro ao ato.

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES, formalizado pela Portaria Nº 45/2008, constante às fls. 04 dos autos.

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

**ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais da Sra. MARIA DAS GRAÇAS ALVES, formalizado pela Portaria Nº 45/2008, constante às fls. 04, supra caracterizado.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª. Câmara do TCE-PB - Plenário Cons. Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 18 de outubro de 2011.

---

Conselheiro Arnóbio Alves Viana  
Presidente da 2ª Câmara

---

Conselheiro Nominando Diniz  
Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

**TC-11.279/09**